

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Eli Sanchez Romão, no uso de suas atribuições e por meio da comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 303/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar da Prova do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT., nos termos indicados no presente Edital nº 001/2013, analisados de acordo com o item 8, infra transcrito. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.curvelandia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura. Do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

8. Dos Recursos

8.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas Objetivas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado;

8.2. A impugnação a este Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

8.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço, **sua fundamentação que deverá ser clara e objetiva** e será dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – nos termos do anexo V – parte integrante deste edital.

8.4. O recurso só será conhecido se encaminhado, pelo candidato recorrente, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

8.4.1. da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado;

8.4.2 os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e encaminhados pelo candidato para a comissão do Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

8.5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

NIVEL SUPERIOR

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	QUESTÕES
109	JOÃO PAULO NEVES E SILVA	Professor II Matemática	04, 06, 17, 18,

Questão 04: O gabarito preliminar indicou a letra “C” como resposta a questão nº 04. Todavia foi verificado que a alternativa não responde a questão elaborada e seu comando. Sendo assim, altera o gabarito da letra “C” para a letra “D”.

Mantida a questão e o gabarito foi alterado para a letra “D”.

Questão nº 06 – Anulada

Por um lapso de erro de digitação na elaboração da questão.

“..... Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

Questão nº 17 - conhecimento específico do Cargo: Professor II Matemática – Anulada

Por um lapso de erro de digitação na elaboração da questão.

“..... Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

Questão nº 18 - conhecimento específico do Cargo: Professor II Matemática

Questão 18: O gabarito preliminar indicou a letra “D” como resposta a questão nº 18. Todavia foi verificado que a alternativa não responde a questão elaborada e seu comando. Sendo assim, altera o gabarito da letra “D” para a letra “B”.

Mantida a questão e o gabarito foi alterado para a letra “B”.

NIVEL MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
199	Diná Teixeira de Carvalho	Monitor Infantil

Recurso Indeferido: A candidata esta solicitando a atribuição da pontuação da prova de títulos, mas o cargo para o qual a Candidata se inscreveu é de nível médio. Recurso indeferido na esteira do item 4.1.9.1 do Edital.

”..... 4.1.9.1 A avaliação da Prova de Títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório,.....”

NIVEL ENSINOO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	QUESTÕES
141	ROSA CRISTINA FABRI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
297	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	02

Questão nº 02 – Anulada

Por um lapso de erro de digitação na elaboração da questão.

“..... Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.”

Curvelândia /MT, 09 de setembro de 2013.

Michelli Carla de Souza
Presidente da Comissão de avaliação do Processo seletivo Simplificado

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal